

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-02/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL TEUTÔNIA** torna público para conhecimento dos interessados, que **às 9h, do dia 24 de junho de 2016**, junto à sala 25, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, na Avenida 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas para a presente **Tomada de Preços**, do tipo "*menor preço*", **para execução do serviço de fechamento com vidro da unidade em que funciona a padaria-escola e execução da reforma e melhorias dos prédios do CEMEF**, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e condições a seguir:

### **I - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto deste edital a contratação de empresa especializada para execução do serviço de fechamento com vidro da unidade em que funciona a padaria-escola do CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, localizado na Avenida 1 Leste, nº 2.164, esquina com a Rua 10 Sul, Quadra 023, Lote 01, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, com superfície de vidro de 22,26m<sup>2</sup>, incluindo materiais, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha Orçamentária – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos – **ANEXO IV**, expedidos pelo Setor de Engenharia do Município.

**1.2** - É objeto deste edital a contratação de empresa especializada para execução da reforma e melhorias dos prédios do CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, localizado na Avenida 1 Leste, nº 2.164, esquina com a Rua 10 Sul, Quadra 023, Lote 01, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, numa área de 1.912,09m<sup>2</sup>, incluindo materiais, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO V**, Planilha Orçamentária – **ANEXO VI**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO VII** e Projetos – **ANEXO VIII**, expedidos pelo Setor de Engenharia do Município.

**1.3** - Fazem parte integrante destes objetos os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Teutônia.

**1.4** - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

**1.5** - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal juntamente com o proprietário ou responsável da empresa vencedora, para acompanhamento integral da obra.

**1.6** - A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados, logo após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**1.7** - O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no diário de obras, o qual também deverá conter a relação de todos os empregados da empresa que atuam junto à obra.

**Obs.: Em obras mal executadas, o responsável técnico da contratada será denunciado no CREA/CAU.**

**1.8** – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

**1.9** - A segurança do serviço é de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que é obrigatório o uso de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, e a empresa deverá possuir técnico especializado em segurança de trabalho.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas que, até a data de apresentação dos invólucros, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento da documentação e das propostas, observada a necessária qualificação.

**2.2** - As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório, por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **III - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão entregar dois envelopes fechados, no endereço acima, contendo cada um em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 03-02/2016**

**(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**E**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 03-02/2016**

**(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **IV - DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** - As empresas licitantes deverão apresentar no envelope n.º 01 - Documentação, para fins de habilitação no presente certame licitatório, os documentos abaixo relacionados, seguindo as condições mencionadas:

- a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidões Negativas do Ministério do Trabalho, na forma regulamentada pela Portaria 1.421/2014 do MTE;
- g) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, das pessoas física e jurídica, podendo ser apresentadas no mesmo documento;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Carta de visita ao local da obra, emitida pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Teutônia, no **dia 22 de junho, das 14horas às 16horas;**
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da licitante;
- k) Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município;
- l) Declaração **firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante queira utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14.**
- m) Comprovação da qualificação econômica financeira comprovada através do balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior, devidamente registrado na Junta Comercial, com o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor, objeto da licitação, de acordo com a planilha orçamentária do município;
- n) Comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome do responsável técnico da empresa licitante que comprove a realização de serviço igual ou superior ao licitado, devidamente acervado no CREA. Não será autorizada a apresentação de mais de um atestado visando somar o quantitativo para atender a metragem.

#### **4.2 - Das demais condições para habilitação:**

- a) Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Teutônia, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;
- b) Não serão aceitos documentos via fax, bem como não será aceito, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados;
- c) Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados;
- d) Para efetuar a visita ao local da obra e receber a Carta de Visita, conforme exigência do Item IV.i, do presente Edital, a empresa deverá agendar dia e horário com o Departamento de Engenharia pelo telefone (51) 3762 7700 ramal 189 ou pelo e-mail [engenharia@teutonia.com.br](mailto:engenharia@teutonia.com.br)
- e) Para fins de credenciamento do Representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar fora dos envelopes da proposta comercial uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade;
- f) A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede a manifestação do mesmo nas sessões.

## **V - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA:**

**5.1** - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o **ANEXO IX**, constando no mínimo os seguintes tópicos:

**5.1.1** – Orçamento, com preço unitário e total do material e mão-de-obra de cada um dos itens objeto do edital.

**5.2** - Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.

**5.2.1** - Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilhas de orçamento;

**5.3** - Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme **ANEXO VII**;

**5.4** - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

**5.5** - Previsão de início dos serviços, após a emissão da ordem de serviço pela engenharia autorizando o início da obra;

**5.6** - Conclusão da obra do item **1.1, em até 30 (trinta) dias** e do item **1.2, em até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço expedida pela engenharia autorizando o início da obra.

**5.7** - A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

**5.8** - Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser idêntico ao anterior;

**5.9** - Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Teutônia.

## **VI - DOS PRAZOS E RECURSOS:**

**6.1** - Os envelopes serão recebidos até as **9 horas** do dia **24 de junho de 2016**, na sala 25, do Centro Administrativo, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais.

**6.2** - Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.

**6.3** - Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação.

**6.4** - Em todas as fases dos recursos da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **VII - DO JULGAMENTO:**

**7.1** - A forma de julgamento e classificação será realizada em função do **menor preço por item**, objeto do edital, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

**7.2** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis,

presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**7.3** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.

**7.4** - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações da Lei Complementar Federal n.º 147/14.

**7.5** - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6** - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.7** - Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas. As novas propostas serão abertas em seção pública e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

**7.8** - Para efeitos de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% sobre o valor da mão-de-obra, relativo ao recolhimento do INSS.

## **VIII - DO CONTRATO:**

**8.1** - Será firmado um contrato com a empresa vencedora, conforme **ANEXO X**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94. A Prefeitura Municipal convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **8.2 - Da execução do Contrato:**

**8.2.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.2** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**8.2.3** - A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.1** – Havendo subcontratação parcial dos serviços, a qual deve ser autorizada previamente pelo Município, limitada a 30% (trinta por cento) da obra, a Contratada assume o mesmo ônus previsto no item 8.2.3.

**8.2.4** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração, servidores **Gunter Eduardo Steffan, Alexandre Etgeton e Ana Paula Bayer**, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

**8.2.5** - Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de engenharia para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada após a assinatura do contrato.

### **8.3 - Da inexecução e da rescisão do Contrato:**

**8.3.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**8.3.1.1** - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c** - a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;
- d** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- e** - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- h** - razões de interesse do serviço público.

### **IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A rubrica para cobertura das despesas será a seguinte:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO M.D.E.**

**12.361.0047.1021 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

**3.4.4.9.0.510000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 744**

### **X - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**10.2** - Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a** - advertência (prazo de 5 dias para regularizar);
- b** - multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
- c** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **XI - DO PAGAMENTO:**

**11.1** - Para pagamento da obra contratada deverá ser realizado Boletim de Medição pelo setor de engenharia, conforme cronograma físico-financeiro integra o presente edital, ajustados ao montante da proposta do licitante vencedor.

**11.1.1** - Por ocasião de cada pagamento será retido o valor do ISS, na forma da legislação vigente.

**11.2** - A licitante vencedora deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal/Fatura**, na qual conste discriminadamente, os serviços executados, devendo também constar o número do Edital de Tomada.

**11.3** - A licitante vencedora deverá apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês e cópia da folha de pagamento dos profissionais que aturam na obra.

**11.3.1** - Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data do pagamento, deverá o licitante vencedor apresentar o comprovante dos encargos sociais do mês imediatamente anterior ao da realização dos serviços.

**11.3.2** - Serão retidos 11% do valor do pagamento, caso a licitante vencedora não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

**11.4** - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, em até 10 (dez) dias após apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o BM correspondente.

**11.5** - O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste edital.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Tomada de Preços e da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

**12.2** - O Município de Teutônia poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

**12.3** - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**12.4** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93;

**12.5** - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**12.6** - A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

**12.7** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os proponentes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**12.8** - É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**12.9** - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**12.10** - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.11** - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Teutônia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

**12.12-** A Contratada se obriga:

**12.12.1** - a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**12.12.2** - a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante;

**12.12.3** - a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação;

**12.12.4** - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho.

**12.13.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede de manifestar-se nas sessões.

**12.14** - O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Teutônia. Informações pelo telefone (51) 3762 7747 e pelo e-mail [licita@teutonia.com.br](mailto:licita@teutonia.com.br).

Teutônia, 06 de junho de 2016.

RENATO AIRTON ALTMANN  
Prefeito Municipal

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I e V – MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO II e VI – ORÇAMENTOS

ANEXO III e VII – CRONOGRAMAS

ANEXO IV e VIII – PLANTAS

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO X

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À  
Comissão Municipal de Licitações  
TEUTÔNIA – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 03-02/2016

### **PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

Apresentamos nossa proposta financeira para: **1.1** - Execução do serviço de fechamento com vidro da unidade em que funciona a padaria-escola do CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, localizado na Avenida 1 Leste, nº 2.164, esquina com a Rua 10 Sul, Quadra 023, Lote 01, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, com superfície de vidro de 22,26m<sup>2</sup>, incluindo materiais, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico- financeiros e Projetos, expedidos pelo Setor de Engenharia do Município. **1.2** - Execução da reforma e melhorias dos prédios do CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, localizado na Avenida 1 Leste, nº 2.164, esquina com a Rua 10 Sul, Quadra 023, Lote 01, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, numa área de 1.912,09m<sup>2</sup>, incluindo materiais.

**1. Valor unitário e total por item:** O valor total da obra é de R\$ ..... (valor por extenso), considerando R\$ ..... (valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ ..... (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento e cronograma, em anexo.

**2. Prazo de validade da presente proposta:** não inferior a 60 dias, contados da abertura;

**3. Prazo de início da obra:** após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia;

**4. Prazo de conclusão da obra:** 1.1 - em até 30 (trinta) dias e 1.2 – em até 90 (noventa) dias;

5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, após a realização do serviço e fornecimento dos materiais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição e laudo emitido pelo Setor de Engenharia do Município. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, .... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

**EM ANEXO:**

1. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.

**Obs.:** Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento em anexo.

**ANEXO XI**

**TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À  
Comissão Municipal de Licitações  
TEUTÔNIA – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 03-02/2016

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Edital de Tomada de Preços n.º 03-02/2016.

Local, ..... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

*Entre o Município de TEUTÔNIA e a empresa ..... , para execução do serviço de fechamento com vidro da unidade em que funciona a padaria-escola e execução da reforma e melhorias dos prédios do CEMEF.*

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Airton Altmann, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., CNPJ Nº ....., neste ato representado por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., município de ...../Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Tomada de Preços 03-02/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1** - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para execução do serviço de fechamento com vidro da unidade em que funciona a padaria-escola do CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, localizado na Avenida 1 Leste, nº 2.164, esquina com a Rua 10 Sul, Quadra 023, Lote 01, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, com superfície de vidro de 22,26m<sup>2</sup>, incluindo materiais, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha Orçamentária – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos – **ANEXO IV**, expedidos pelo Setor de Engenharia do Município.

**1.2** – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para execução da reforma e melhorias dos prédios do CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, localizado na Avenida 1 Leste, nº 2.164, esquina com a Rua 10 Sul, Quadra 023, Lote 01, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, numa área de 1.912,09m<sup>2</sup>, incluindo materiais, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO V**, Planilha Orçamentária – **ANEXO VI**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO VII** e Projetos – **ANEXO VIII**, expedidos pelo Setor de Engenharia do Município.

**1.3** – Fazem parte integrante deste contrato os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Teutônia.

**1.4** - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

**1.5** - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal juntamente com o proprietário ou responsável da Contratada, para acompanhamento integral da obra.

**1.6** - A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados, logo após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

1.7 - O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no diário de obras, o qual também deverá conter a relação de todos os empregados da empresa que atuam junto à obra.

**Obs.: Em obras mal executadas, o responsável técnico da contratada será denunciado no CREA/CAU.**

1.8 – A Contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.9 - A segurança do serviço é de responsabilidade da Contratada, sendo que é obrigatório o uso de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, contudo a empresa deverá possuir técnico especializado em segurança de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1** - O valor a ser pago pela execução total da obra do item 1.1 é de R\$ ..... (valor por extenso) sendo que R\$ ..... (.....) corresponde a mão-de-obra e do item 1.2 é de R\$ ..... (valor por extenso) sendo que R\$ ..... (.....) corresponde a mão-de-obra.

2.2 - Para pagamento da obra contratada deverá ser realizado Boletim de Medição pelo setor de Engenharia, conforme cronograma físico-financeiro integra o edital, ajustados ao montante da proposta do licitante vencedor. Por ocasião de cada pagamento será retido o valor do ISS, na forma da legislação vigente.

2.3 - A Contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal/Fatura**, na qual conste discriminadamente, os serviços executados, devendo também constar o número do Edital de Tomada de Preços.

2.4 – A Contratada deverá apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês e cópia da folha de pagamento dos profissionais que atuam na obra.

2.4.1 - Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data do pagamento, deverá o licitante vencedor apresentar o comprovante dos encargos sociais do mês imediatamente anterior ao da realização dos serviços.

2.4.2 - Serão retidos 11% do valor do pagamento, caso a licitante vencedora não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

2.5 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, em até 10 (dez) dias após apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o BM correspondente.

2.6 - O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A obra do item 1.1 deverá ser iniciada a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo Engenheiro da Prefeitura e deverá ser concluída num prazo máximo de 30 (**trinta**) dias e do item 1.2 deverá ser iniciada a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo Engenheiro da Prefeitura e deverá ser concluída num prazo máximo de **90 (noventa) dias**. A prorrogação de prazo somente poderá ser requerida, mediante justo motivo, cujas razões se deem por caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO M.D.E.**

**12.361.0047.1021 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

**3.4.4.9.0.510000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 744**

**CLÁUSULA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência (prazo de 5 dias para regularizar), multa prevista na cláusula sétima, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com órgão ou entidade da administração direta e indireta, por prazo não superior a dois (02) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Contratante reserva-se o direito de adquirir toda licitação, parte dela, revogá-la de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de descumprimento de alguma cláusula contratual, a parte incorrerá no pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais conseqüências legais pelo descumprimento contratual, tais como restituição das quantias eventualmente recebidas, acrescidas de correção monetária e juros legais.

**CLÁUSULA NONA:** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Havendo subcontratação parcial dos serviços, a qual deve ser autorizada previamente pelo Município, limitada a 30% (trinta por cento) da obra, a Contratada assume o mesmo ônus previsto na cláusula décima terceira deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante, a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação, zelando pela preservação do meio ambiente; a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho, colocar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Teutônia, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para a rescisão do contrato: o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da obra; a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração; o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores; a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da contratada ou de seus sócios diretores; a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato; o protesto

de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada; razões de interesse do serviço público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato fica sob todas as formas vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 03-02/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante da Administração, servidores **Gunter Eduardo Steffan, Alexandre Etgeton e Ana Paula Bayer**, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá fornecer o projeto estrutural, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de obras para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teutônia, ..... de ..... de 2016.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
RENATO AIRTON ALTMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
N.º CPF

\_\_\_\_\_  
N.º CPF